



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024

PROCESSO (SEI) N.º 0014672-22.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90037/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto e eletroeletrônicos, RESOLVE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **GIGA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.122.802/0001-77, com sede na Avenida Buriti, 2.350, Bloco G/2, Distrito Industrial I, Manaus - AM, CEP: 69075-903, telefone n.º (11) 94262-5549, e-mail governo@grupomulti.com.br e tiago.sandi@grupomulti.com.br, representada neste ato pelo Sr. Tiago Griebeler Sandi, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Fará(ão) parte deste Registro de Preços, como órgão(s) participante(s), o(s) órgão(s) apontado(s) no Termo de Referência anexo a esta Ata. Assim, o TRE-BA e o(s) órgão(s) partícipe(s) serão responsáveis pelas suas respectivas contratações, cada um com sua própria demanda.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das

condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Tiago Griebeler Sandi
GIGA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A

ANEXO I - PREÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades SESDEC/GOV RONDÔNIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------	---------------------------------------	----------------------------	----------------------

Item	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidades TRE-BA	Quantidades SESDEC/GOV RONDÔNIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	TELEVISOR LED, com as seguintes características: · Diagonal entre 30 a 32 polegadas; · Conversor digital integrado; · Cor preta; · Fonte bivolt 110-220 V; · Conexões: - ü Mínimo de 1 (uma) entrada HDMI; - ü Mínimo de 1 (uma) entrada USB 2.0 ou superior com capacidade de reprodução de áudio, vídeo e músicas em alta resolução direto de dispositivo USB (Pen Drive); - ü Mínimo de 1(uma) entrada de áudio/vídeo; - ü Mínimo de uma entrada RF para TV aberta. · Controle remoto munido das pilhas necessárias para o primeiro uso; · Acompanhado de base para uso em mesa; · Manual em português; · Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. Marca e Modelo: Multilaser TL062M	UN	85	20	838,00	87.990,00

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação de cadastro de reserva.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital
(doc. **2944892**)



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GRIEBELER SANDI, Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 08:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 18/10/2024, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3071355** e o código CRC **24D23A1A**.

0014672-22.2023.6.05.8000

3071355v4